



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

Glória ao Pai, o Cristo que é luz que ilumina e desperta a centelha divina no homem.

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

**CÓDIGO PRÉ PUBLICAÇÃO E-SFINGE:  
ENCONTRA-SE NO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.**

### TIPO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO

### OBJETO

“contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de apoio aos alunos com deficiência matriculados nas escolas e CEIs da rede Municipal de Educação de Selvíria MS. Para auxiliá-los nas tarefas do cotidiano escolar, além de transformar a permanência na escola segura, confortável e saudável, atendendo as necessidades específicas de cada uma, sempre estimulando o desenvolvimento da autonomia e da independência”

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 942.078,80 (novecentos e quarenta e dois mil, setenta e oito reais e oitenta centavos).**

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR ÚNICO ITEM

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### EXCLUSIVO/PRIORIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:

*NÃO EXCLUSIVO*





## EDITAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O <b>MUNICÍPIO SELVÍRIA/MS</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, <b>JAIME SOARES FERREIRA</b> .
<b>Modalidade da Licitação:</b> Pregão Eletrônico do tipo <b>MENOR PREÇO ITEM UNICO</b> . <b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b>
<b>Data/Horário Da Sessão:</b> 11/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> <a href="http://WWW.FIORILLIMS.COM.BR">WWW.FIORILLIMS.COM.BR</a>
<b>Retirada do Edital:</b> NA PLATAFORMA SCPI - PORTAL DE COMPRAS, Sítio: <a href="http://www.selviria.ms.gov.br">http://www.selviria.ms.gov.br</a> → PORTAL DO LICITANTE → Editais, ou na sala do Departamento de Licitações e contratos, com pendrive. Os trabalhos serão conduzidos, pelo Agente de Contratação, o senhor <b>Willian Braz da Cruz Negrão</b> , neste caso denominado Pregoeiro - Portaria n.º 007-2025 DLC, conforme art. 8 § 5º, c/c Art. 176 da Lei 14.133/21.

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO**”, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO “**UNICO ITEM**”, “**MODO ABERTO**”, de acordo com o que determina a Lei Federal 14.133/21, e suas alterações. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema - SCPI - PORTAL DE COMPRAS**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da **FIORILLI SOFTWARE**, conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “SCPI – PORTAL DE COMPRAS”, constante na página da internet da **FIORILLI SOFTWARE** ([www.fiorillims.com.br](http://www.fiorillims.com.br)), Atendimento ao Fornecedor: telefone (67) 3253-5440, Whatsapp: (67) 3253-5440, e-mail: [licitacao@digitar.info](mailto:licitacao@digitar.info)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 23H59 DO DIA ANTERIOR A SESSÃO.

INICIO DA SESSÃO, ABERTURA E DEMAIS FASES: **09h00m(Brasília)**.

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS: **72H00 antes início das fases**.

PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **mínimo de 02h00(horas)**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília**.

LOCAL: **Sistema - SCPI - Portal De Compras – Fiorilli Software - [www.fiorillims.com.br](http://www.fiorillims.com.br)**

## 1. DO OBJETO

1.1 “contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de apoio aos alunos com deficiência matriculados nas escolas e CEIs da rede Municipal de Educação de Selvíria/MS. Para auxiliá-los nas tarefas do cotidiano escolar, além de transformar a permanência na escola segura, confortável e saudável, atendendo as necessidades específicas de cada uma, sempre estimulando o desenvolvimento da autonomia e da independência”.

## 2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O Município de Selvíria/MS, reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado por item edital, mas o mesmo estará disponível na plataforma do **SCPI - Portal De Compras** e arquivo





orçamento estimado. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

2.2. Valor estimado total da contratação desta licitação é de R\$ 942.078,80 (novecentos e quarenta e dois mil, setenta e oito reais e oitenta centavos).

## 2.3 BASE LEGAL E TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 O presente procedimento licitatório encontra-se integralmente vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, que acompanham este processo e Edital como partes indissociáveis, sendo vedada a apresentação de propostas que não observem integralmente as premissas técnicas, operacionais e de fiscalização nele previstas.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que estejam legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e anexos, e que **estejam devidamente credenciadas no sítio eletrônico [www.fiorillims.com.br](http://www.fiorillims.com.br)**

3.1 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.1.2 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

3.1.3 **Para a cota reservada** (se houver), para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, **a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.**

3.1.4 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

3.1.5 Caso a mesma empresa sagre-se vencedora das duas cotas (a cota reservada e a cota principal), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo maior desconto.

3.2 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2.1 Será assegurada, ainda, às microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

a) *Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação ATÉ R\$ 80.000,00 (inc. I, art. 48, Lc123/2006)*

b) *Conforme § 2 do art. 4º e no art. 63, IV e § 1º da Lei 14.133/21 – § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas*





de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. E **Art. 63.** Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

**IV** - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **§ 1º** Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### 3.3 Não poderão participar deste pregão eletrônico:

3.3.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, não será vedada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovada a viabilidade econômica e a capacidade de execução do contrato;

3.3.2. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem documentação que comprove a regularidade do processo e a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria;

3.3.5. Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Selvíria, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7.1 Empresas do mesmo grupo econômico poderão participar, sendo vedada a atuação coordenada que comprometa a competitividade do certame.

3.3.8. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público Trabalho e a União;

3.3.9. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;





3.3.10. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;

3.3.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao site [www.fiorillims.com.br](http://www.fiorillims.com.br), seguindo a orientações do sistema para o mesmo.

3.4.1 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitantes participantes, escolhendo dentro dos planos oferecidos pelo FIORILLI SOFTWARE, a melhor forma de pagamento, provedora do sistema eletrônico.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão cadastrar-se previamente junto ao SCPI - PORTAL DE COMPRAS (endereço eletrônico: [www.fiorillims.com.br](http://www.fiorillims.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.1. Os interessados deverão nomear através do Termo de Adesão, operador devidamente habilitado pela Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.fiorillims.com.br](http://www.fiorillims.com.br)

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao SCPI - PORTAL DE COMPRAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preços elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição desenha privada, pessoal e intransferível do representante, observadas as questões de datas e horários limite estabelecidos.

4.4. O uso e acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do pregão eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP", com a ***Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante ou Registro Comercial à sua empresa ou denominação, e deverá apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo V), ), para obter os benefícios da Lei Complementar 123, e também a declaração de contratos com a administração pública (Anexo X), ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, assinadas pelo seu proprietário, sócios, ou procuradores, para obter os benefícios e ou prioridade.***

4.5.1. A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo V.*





4.5.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, bem como caracteriza crime nos termos do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no edital.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Fiorilli Software, pelo telefone: (67) 3253-5440, whatsapp (67) 3253-5440, ou e-mail licitacao@digital.info

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro, via SCPI - PORTAL DE COMPRAS, a partir da data e horário previstos neste edital.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





6.8. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas (cartório), exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

6.9. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços conforme descritivo dos itens, indicando a descrição de serviço, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca do serviço no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.1.2. É vedada a troca de marca/fabricante do serviço indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos itens ser fornecidos a Prefeitura de Selvíria, sem ônus adicionais.

7.1.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.1.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema **SCPI - Portal De Compras**, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.1.6. Caso a descrição de algum item solicitado pelo Município cite ou remeta a uma “marca”, esta deve ser considerada apenas para facilitação da descrição do item, sendo aceita a cotação de itens de “marcas” equivalentes, similares ou de melhor qualidade. (TCU – Acórdão 2300/2007).

7.1.7. Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo até 02 (dois) casas decimais após a vírgula.





7.1.8. O prazo de prestação dos serviços dos itens é conforme proposta do edital, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento-AF.

7.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item acoplado nos lotes**.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero virgula cinco) por cento**.

8.9.1. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme art. 56 da Lei 14.133/2021;

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17.1. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Será assegurada, às microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

8.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1. no país;

8.22.2. por empresas brasileiras;

8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação.





8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de três (03) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo Pregoeiro, e mensagens registradas em Chat.

8.27. Serão consideradas inexequíveis propostas com valores incompatíveis com os custos mínimos da atividade dos serviços de profissional de apoio, onde o pregoeiro irá solicitar a equipe técnica da Educação para analisar a planilha de composição de custos.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto da IN 073/2022.

9.2. A licitante melhor classificada na etapa de disputa de lances, deverá, após solicitação do pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, respeitado o prazo previsto no item 8.24.2., encaminhar a proposta de preços final readequada (**Anexo IV**), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

9.2.1. Para o disposto no item acima, a licitante deverá, através de sistema eletrônico, arquivar a referida proposta em documentos complementares, que permitirá inserção de arquivos mesmo após fase de disputa.

9.3. Na proposta (**Anexo IV**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto, devendo conter:

- Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e extenso;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;





- d) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;
- e) Prazo de entrega;
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente.

9.4. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

9.4.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, incompletas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, caso em que poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. Encerrada a análise quanto aos critérios de aceitabilidade da proposta, o pregoeiro passará a verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.9 o Pregoeiro poderá usar o resultado final do sistema como modelo de proposta das empresas vencedoras, se assim preferir.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida a documentação no intervalo de até 2 (duas) horas para o envio de toda documentação exigida abaixo e declarações:

10.1.1 O Pregoeiro convocara os vencedores das melhores ofertas, através do chat e liberação no sistema, para envio dos documentos exigidos conforme prazo já estipulado, podendo este prazo ser prorrogado se comprovados fatos que possam interromper o envio dos documentos ou a serem diligenciados pelo pregoeiro.

### 10.2 À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;

10.2.1.1. No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

10.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social e última alteração ou consolidada**);

10.2.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;





10.2.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3 à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.3.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Tributos Federais) mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n.º 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8036 de 11 de maio de 1990;

10.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.4.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.6. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

### **10.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

10.4.1 Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

#### **10.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.2.1 **Declaração formal da empresa licitante** de que tem disponibilidade de todo o pessoal profissional de apoio, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem necessidade de comprovação prévia, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (anexo XII).

1. **Compromete-se a mobilizar** a totalidade da equipe acima mencionada conforme o prazo de até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, definido pela Secretaria de Educação, para a prestação dos serviços, caso declarada vencedora, com a devida regularidade trabalhista.





2. **Compromete-se a fornecer** todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e fardamento necessários aos funcionários, na data de início dos serviços, em conformidade com as normas de segurança.

## 10.5. DECLARAÇÕES:

10.5.1. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VI*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

10.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (*Anexo II*).

10.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que possui o *Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação, sob as penas das da Lei 14.133/21 e suas alterações, e aceitar e conhecer todas as condições constantes do Processo Adm. e Pregão, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação do mesmo.* (*Anexo III*)

10.5.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo VII*).

10.5.5 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando que possui ou não contratos com as administrações públicas, conforme **DECLARAÇÃO CONTIDA NO ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021**, para cumprimento do art 4. (*Anexo X*).

10.5.6 Declaração da empresa licitante em cumprimento da vedação contida no art. 48, parágrafo único, da lei de licitações 14.133/2021, da não contratação de conjuge da administração na gestão interna do contratado. (*anexo XI*).

10.5.7 Declaração da empresa licitante de que tem disponibilidade de todo o pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem necessidade de comprovação prévia. (*anexo XII*).

## 10.6 Disposições Gerais da Habilitação:

10.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

10.6.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

10.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei n.º 123/06, alterada pela LC 155/2016.

10.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05





(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).

10.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.6.5. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.6.8. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.9. Cumpridas às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

11.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema SCP - PORTAL DE COMPRAS, respectivamente dentro dos prazos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.4.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.





11.8. Nas hipóteses de provimento de recurso, a sessão pública poderá ser reaberta, situação em que serão repetidos os atos porventura anulados e os que dele dependam.

11.8.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão.

11.9. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela autoridade competente.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 As publicidades do Resultado, Adjudicação e Homologação, se darão no diário Oficial do município, [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul).

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Publicada a homologação, o representante legal do licitante registrado poderá ser convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com a Lei 14.133/2021, desde que, seja assinado dentro do prazo de validade da ata.

13.2. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.3. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a ata e convocados os fornecedores registrados remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal 14.133/21.

13.7. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação/convocação.

## 13.8. REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

13.8.1 O contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que





tornem excessivamente onerosa a execução contratual, conforme disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DO LOCAL

14.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) prestar os serviços conforme local designado distrito no termo de referência, ou Contrato ou pela (AF) Autorização de fornecimento / (OS) Ordem de serviço, feito pela Secretaria demandante.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos laudos, e apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

15.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

15.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

16.1 As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta da informação das dotações orçamentárias 2026 e seguintes:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.365.0014.2024.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte 1.500.1001 cod 000-000

Ficha 320 – R\$ 314.045,40.... EXERCICIO 2026

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.365.0014.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte 1.500.1001 cod 000-000

Ficha 274 – R\$ 628.090,80.... EXERCICIO 2026

## 17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos na Lei 14.133/21, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor:

a) Advertência

b) Multa:





I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

II) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou do Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2. As multas de que tratam as alíneas anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.3. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.4. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e coma gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente.

17.5. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.

17.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar ou pedir esclarecimentos nos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

18.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente na plataforma do sistema conforme prazos cadastrados na plataforma. Art. 164, Lei 14.133/21.

18.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

18.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;

18.3.2. Nome da Empresa impugnante;

18.3.3. Razões da impugnação;





18.3.4. Nome do signatário da impugnação;

18.3.5. Dados da empresa impugnante.

18.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

18.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos em relação às eventuais dúvidas presentes no edital serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

18.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

18.9. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 19.2 e 19.3 deste edital.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito de reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.11. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

19.11.1. O presente edital foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e governança das contratações públicas.

19.12. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar/contratar com a Adm Pública;

**ANEXO III** - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**ANEXO IV**– Modelo de Proposta Comercial – Licitante Vencedor

**ANEXO V** - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO VI** - Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF.

**ANEXO VII** - Declaração de Aceite do teor do Edital.

**ANEXO VIII** – Minuta do Termo de Contrato

**ANEXO IX** – Declaração De Cadastro No E-Cjur

**ANEXO X** - Declaração De Contratos Com Administração Pública

**ANEXO XI** - Declaração da vedação contida no art. 48, parágrafo único, Lei 14.133/2021

**ANEXO XII** – Declaração que possui todo o pessoal técnico especializado e equipamentos.

**ANEXO XIII** – Termo de Uso da Plataforma [www.fiorillims.com.br](http://www.fiorillims.com.br)

**ANEXO XIV** - TABELA DE VALORES

19.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.14. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s) quer seja por erro ou omissão.

19.15. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no SCPI - Portal De Compras e as especificações técnicas constantes no Edital, o licitante poderá enviar Email no [licitacaoselviria@gmail.com](mailto:licitacaoselviria@gmail.com) - para acusar erros formais, entre o sistema e o edital, se for o caso.

19.19. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Selvíria - MS, 22 de maio de 2026.

**Assinatura Digital**  
**JAIME SOARES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura de Selvíria  
Este documento foi assinado digitalmente por Jaime Soares Ferreira (CPF: 446.184.681-49), em 22/05/2026 - 14:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://lxsig.com.br/pmselviria/documento/Assinado/153067>. Folha 20 de 55





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços **profissionais de apoio** aos alunos com deficiência matriculados nas escolas e CEIs da rede Municipal de Educação de Selvíria MS.

### 1 - INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Selvíria/MS registra **demanda permanente e crescente** por atendimento especializado a alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas matriculados na Rede Municipal de Ensino.

1.2. Tais alunos apresentam limitações físicas, intelectuais, múltiplas ou condições temporárias/permanentes que **impedem ou dificultam** a realização autônoma de atividades básicas do cotidiano escolar, como locomoção, higiene, alimentação e participação segura nas rotinas pedagógicas.

1.3. A inexistência de apoio funcional adequado **inviabiliza a permanência regular desses alunos nas unidades escolares**, compromete o processo de ensino-aprendizagem e expõe a Administração Pública a riscos jurídicos decorrentes de **omissão no dever constitucional de garantir educação inclusiva**. Assim justificamos a necessidade do profissional de apoio na rede municipal de ensino do Município de Selvíria MS.

1.4. A execução do serviço ocorrerá de forma não contínua ao longo da vigência contratual, estando vinculada ao calendário letivo oficial, com execução apenas nos períodos letivos.

1.5. A presente demanda encontra amparo legal na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 1º, inciso III, 3º, inciso IV e 205, que asseguram a dignidade da pessoa humana, a igualdade de condições e o direito à educação, sem discriminação.

1.6. A Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, especialmente nos artigos 3º, 28 e 30, estabelece que é dever do poder público garantir acessibilidade, inclusão e a disponibilização de profissionais de apoio, sempre que necessário, para assegurar a participação plena das pessoas com deficiência.

1.7. A Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu artigo 58, dispõe que a educação especial deve ser ofertada preferencialmente na rede regular de ensino, com serviços de apoio especializados.

1.8. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com status constitucional, reforça a obrigatoriedade de adoção de medidas que assegurem igualdade de oportunidades e inclusão.

1.9. Decreto nº 12.686, de outubro de 2025 e Decreto nº 12773, de 08 de dezembro de 2025.

### 2 – OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços **profissionais de apoio** aos alunos com deficiência matriculados nas escolas e CEIs da rede Municipal de Educação de Selvíria MS. Para auxiliá-los nas tarefas do cotidiano escolar, além de transformar a permanência na escola segura, confortável e saudável, atendendo as necessidades específicas de cada uma, sempre estimulando o desenvolvimento da autonomia e da independência.

### 3 – DETALHAMENTO DO OBJETO





**3.1.** O item deve compreender o descritivo e quantidade discriminada abaixo, com critério de julgamento dos mesmos por **MENOR PREÇO ITEM**, no qual o processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissionais de apoio aos alunos com deficiência matriculados nas escolas e CEIs da rede Municipal de Educação de Selvíria MS por período letivo, podem ser prorrogados por igual período conforme Lei 14.133/2021.

## DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA DEMANDA:

ITEM	DESCRIÇÃO/DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	<p>Prestação de serviços contínuo de <b>profissionais de apoio aos alunos com deficiência</b> matriculados nas escolas e CEIs da rede Municipal ensino de Educação de Selvíria MS. Para auxiliá-los nas tarefas do cotidiano escolar, além de transformar a permanência na escola segura, confortável e saudável, atendendo as necessidades específicas de cada uma, sempre estimulando o desenvolvimento da autonomia e da independência.</p> <p><b>Será necessário a contratação de imediato até 15 (quinze) profissionais de apoio por 44 horas semanais. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei. A execução do serviço ocorrerá de forma não contínua ao longo da vigência contratual, estando vinculada ao calendário letivo oficial, com execução apenas nos períodos letivos.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Possuir mais de 18 anos;</li><li>- Escolaridade mínima: ensino médio completo;</li><li>- Formação continuada de 180 horas de acordo com o Decreto nº 12.686 de outubro de 2025 / Decreto nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025.</li></ul> <p>A empresa será responsável pelo de EPI's (luva e máscara) se necessário;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Uniformes manga curta.</li></ul> <p>Substituir o profissional ausente no prazo máximo de 30(trinta) minutos;</p> <p>A empresa contratada deverá manter um <b>escritório operacional</b> no município de Selvíria MS durante toda a vigência do contrato.</p> <p>Supervisão técnica e administrativa da equipe.</p> <p>Em Observação ao Art 101, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município, considerar como salário mínimo 1,39 do Salário Mínimo Nacional e Ticket Alimentação de R\$300,00.</p> <p>Controle de frequência;</p>	MESES	12 (DOZE)

## DEMAIS DETALHAMENTOS DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objetivo da contratação é a prestação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência matriculados nas escolas da rede municipal de educação de Selvíria MS, que apresentem limitações físicas, intelectuais, múltiplas e outras que acarretam dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado; no apoio pedagógico com o intuito de permitir a efetiva inclusão de todo aluno que necessita de **PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)** para auxiliá-lo nas tarefas do cotidiano escolar, além de transformar a permanência na escola segura, confortável e saudável, atendendo as necessidades específicas de cada um, sempre estimulando o desenvolvimento autonomia e da independência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA





**2.1.** Considerando que o amparo está previsto na Constituição Federal (art. 3º inciso IV); art. 205; art. 206 inciso I e art. 208, III, Lei 9394/96, LDBN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resolução; Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no art. 2º, no art. 5º e no art. 8º inciso IV, alínea C.

**2.2.** Considerando a impossibilidade da frequência dos alunos com necessidades especiais educacionais sem o acompanhamento dos PROFISSIONAIS DE APOIO "CUIDADORES", o que impossibilita sua frequência às aulas e no ambiente escolar, conseqüentemente, compromete o processo de Ensino e Aprendizagem, imputando à Gestão a responsabilidade por eventuais danos que possam vir a ocorrer.

**2.3.** Para que seja garantido o atendimento adequado aos alunos que necessitam de um profissional de apoio no ambiente escolar, faz-se necessário garantir a presença do profissional (cuidador) em todas as unidades escolares onde estes alunos estiverem matriculados. Esta necessidade se reforça cada vez mais pelo número crescente de crianças que vem procurando a Rede Municipal e que necessitam de cuidados especiais para que possam permanecer no ambiente escolar com oportunidades iguais a todos os outros alunos.

**2.4.** Considerando que a Educação é um direito de todos. Tais alunos estão com seus direitos prejudicados quando não oferecidas a eles condições para que o acesso à educação seja pleno. Os **profissionais de apoio escolar** tornam-se condições mínimas para que referidos discentes permaneçam na unidade escolar com conforto, segurança e saúde, tendo em vista dificuldades em exercer tarefas simples do cotidiano decorrentes de suas deficiências.

**2.5.** A presente solicitação visa, por fim, resguardar os interesses institucionais e garantir o gozo dos direitos da criança e do adolescente, visto que sem o acompanhamento adequado aos alunos que possuem deficiências físicas e múltiplas, fica comprometida a permanência do aluno na escola e conseqüentemente, o acesso à educação, direito e garantia fundamental, nos termos da Constituição Federal e da legislação específica.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

**3.1.** Objetivando proporcionar atendimento e apoio necessário para garantir acesso e permanência nas escolas da rede municipal de ensino a alunos que apresentem limitações físicas, intelectuais ou múltiplas e outras que lhes acarretam dificuldade de caráter permanente ou temporário no autocuidado, impedindo-os de realizar, dentre outras atividades relacionadas:

- Alimentação;
- Higiene bucal e íntima;
- Utilização de banheiro;
- Locomoção.

**3.2.** Orientar, intervir e auxiliar os alunos com deficiência e/ou que necessitam de apoio nas atividades de alimentação, higienização, idas ao banheiro e locomoção, nos diferentes espaços, conforme solicitação e orientação dos professores e da equipe gestora.

**3.3.** Auxílio nas atividades pedagógicas e organizacionais.

**3.4.** Apoiar o trabalho dos professores e da equipe gestora no processo de inclusão dos alunos com deficiência, independentemente das classes em que estudam e dos laudos que





possuem, atendendo as necessidades específicas de cada um, sempre estimulando o desenvolvimento da autonomia e da independência.

**3.5.** Auxiliar o professor com os demais alunos, quando o mesmo estiver realizando intervenções aos alunos com deficiência.

**3.6.** Apoiar e auxiliar os professores, das diferentes turmas, nas atividades pedagógicas e organizacionais desenvolvidas em sala de aula e nos diferentes espaços escolares.

**3.7.** Mediar os alunos na realização das atividades pedagógicas conforme solicitação e orientação dos professores e da equipe gestora, acompanhando os mesmos, sempre que se fizer necessário, nas diferentes aulas tais como: Educação física, movimento, dança, música, entre outras.

**3.8.** Observação, intervenção, orientação e mediação dos alunos em períodos de recreio, entrada e saída, conforme solicitação e orientação dos professores e da equipe gestora.

**3.9.** Nos horários/dias em que não houver presença de alunos, auxiliar na confecção de materiais pedagógicos, de acordo com o planejamento escolar, conforme solicitação e orientação dos professores e da equipe gestora.

**3.10.** Ocasionalmente auxiliar a gestão escolar na execução de tarefas de apoio pedagógico e organizacionais e participar dos momentos de orientação, capacitações e formações, sempre que solicitado pela unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação.

**3.11.** Desenvolver seu trabalho sempre com amorosidade, ética e profissionalismo, respeitando a hierarquia escolar, mantendo sigilo acerca dos laudos clínicos, pedagógicos e procedimentais relativos à vida escolar e pessoal dos alunos.

**3.12.** O profissional "CUIDADOR" poderá administrar seus trabalhos de cuidados individuais ou em grupos de alunos que possuem necessidades especiais, respeitando as necessidades apresentadas, nos diferentes espaços da unidade escolar, conforme solicitação e orientação dos professores e da equipe gestora.

**3.13.** A contratação visa o fornecimento, pela empresa contratada, de funcionários sendo inicialmente de imediato 15 (quinze) profissionais de apoio escolar com carga horária de 44 horas semanais de acordo com o calendário escolar vigente, para cuidar de alunos com deficiências múltiplas, incapacitados de realizarem tarefas do cotidiano durante o período das aulas nas escolas municipais de Selvíria MS, para que sua permanência na escola seja confortável, segura e saudável.

**3.14.** A contratada ficará responsável por: Entrevista e contratação dos funcionários de acordo com o seguinte perfil específico entre outros;

- Possuir mais de 18 anos;
- Escolaridade mínima: ensino médio completo;
- Inicialmente de imediato 15 profissionais com carga horária de 44 horas semanais de acordo com o calendário escolar vigente;
- Proporcionar cursos de no mínimo 180 horas de acordo com o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 / Decreto nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025.
- Curso de primeiros socorros, distribuídas no decorrer do ano, fora do horário trabalho;
- Capacitação especializada para os cuidadores, distribuídas no decorrer do ano, fora do horário de trabalho;





- Capacitação de “Autocuidado” aos profissionais “cuidadores”, distribuídas no decorrer do ano, fora do horário de trabalho;
- Fornecimento de uniformes tipo camiseta de manga curta.
- Material de EPI’s como luvas e máscaras se necessário
- Supervisão técnica e administrativa da equipe e controle de frequência realizado pela contratada.

**3.15.** Definição do Profissional Cuidador Escolar / Profissional de Apoio: Para fins deste Termo de Referência, considera-se Cuidador Escolar/Profissional de Apoio aquele que presta auxílio individual ou coletivo aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas, não substituindo o professor, nem exercendo atividades pedagógicas de docência. Sua atuação limita-se ao suporte ao acesso, permanência, participação e segurança do aluno no ambiente escolar, respeitando a organização pedagógica da unidade e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**3.16. Critérios para alocação dos cuidadores:** A alocação dos cuidadores nas unidades escolares será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se, de forma conjunta:

- Necessidade e demanda da unidade escolar;
- Parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- Laudo médico, estudo de caso ou relatório multiprofissional, quando houver;
- Grau de dependência do aluno para atividades de autocuidado, higiene, alimentação e locomoção. A quantidade de alunos atendidos por cuidador poderá variar conforme o grau de necessidade, podendo ocorrer atendimento individual ou compartilhado, sempre priorizando a segurança, o bem-estar e a dignidade dos alunos.

**3.17.** Limitação das atividades do profissional não exercerá funções pedagógicas privativas do professor, não sendo responsável por:

- Planejamento pedagógico;
- Avaliação de aprendizagem;
- Atribuição de notas ou conceitos;
- Adaptação das atividades;
- Condução de conteúdos curriculares. E outro tipo de ensino que cabe apenas o professor realizar.

**3.18.** Qualificações dos profissionais será considerado diferencial na contratação dos profissionais pela empresa contratada:

- Experiência prévia com crianças e adolescentes com deficiência no ramo da atividade do objeto;
- Formação ou cursos nas áreas de educação, saúde, assistência social ou áreas correlatas no ramo da atividade do objeto;
- Noções básicas de inclusão, acessibilidade e educação inclusiva devidamente comprovada.





**3.19. Substituição de Profissionais:** A contratada deverá garantir a substituição imediata do profissional cuidador em casos de faltas, afastamentos, férias ou desligamentos, sem prejuízo à continuidade do atendimento dos alunos, vedada qualquer interrupção do serviço. Substituir o profissional ausente no prazo máximo de 30(trinta) minutos;

**3.20. Jornada de Trabalho:** A jornada de trabalho dos cuidadores será organizada no período de 44 horas semanais conforme:

- Turno de funcionamento da unidade escolar;
- Planejamento e necessidade específica do aluno;
- Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

**3.21. Acompanhamento, fiscalização e avaliação do serviço:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação na condição de **Fiscal do Contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 que poderá, a qualquer tempo e entre outras especificações cabíveis ao fiscal de contrato responsável:

- Solicitar relatórios periódicos de acompanhamento;
- Avaliar a conduta, assiduidade e desempenho funcional dos cuidadores;
- Solicitar a substituição de profissionais que não atendam às exigências do serviço ou às orientações da Secretaria.

**3.22. Possibilidade de remanejamento:** poderá haver remanejamento de profissionais de apoio entre unidades escolares, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, considerando:

- Necessidade específica do aluno;
- Planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
- Alterações na demanda da rede municipal.

**3.23.** A fiscalização poderá contar com o apoio técnico de outro servidor da área da educação, sempre que necessário, visando assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

## 4. PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DO PREÇO

**4.1.** A execução dos serviços terá início **imediatamente após a emissão da ordem do serviço**, respeitados os prazos operacionais necessários à mobilização da contratação desses profissionais, não podendo ultrapassar o prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**.

**4.2.** Os serviços deverão ser executados **diariamente**, em dias letivos, detalhamento dos altos, horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo sofrer ajustes durante a vigência contratual, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração, sem prejuízo da continuidade do serviço.

**4.3.** A contratada deverá manter a **regularidade, pontualidade e segurança** na execução do serviço, responsabilizando-se integralmente por quaisquer falhas que comprometa a prestação adequada do serviço.





4.4. A empresa contratada deverá manter um **escritório operacional** no município de Selvíria MS durante toda a vigência do contrato. Supervisão técnica e administrativa do serviço.

4.5. A execução dos serviços deverá ser em até 03 dias após assinatura do contrato.

4.6. A contratada deverá prestar serviços por 12 (doze) meses (execução do serviço ocorrerá de forma não contínua ao longo da vigência contratual, estando vinculada ao calendário letivo oficial, com execução apenas nos períodos letivos) de acordo com o calendário escolar, nos moldes da legislação vigente.

4.7. Em Observação ao Art 101, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município, considerar como salário mínimo 1,39 do Salário Mínimo Nacional e Ticket Alimentação de R\$300,00.

## 5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DS SERVIÇOS

5.1. As execuções dos serviços deverão ser feitas nos endereços das Unidades Escolares indicadas e gerenciadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme demanda de cada uma. Locais onde esses profissionais vão estar atuando:

- **CEI- IZABEL BARBOSA DOS SANTOS**
- **CEI- SELVÍRIA ALEXANDRE**
- **EMEIEF- JOAQUIM CAMARGO**
- **EMEIEF- PROF. NELSON DUARTE ROCHA**
- **EMR. PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA**

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma **mensal** mediante apresentação de **nota fiscal/fatura**, acompanhada da **planilha de frequência dos profissionais de apoio escolar**, devidamente conferida e atestada pelo **Fiscal do Contrato**.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto na legislação vigente, até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal devidamente atestada, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3. Não será efetuado pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

## 7. DO VALOR DO PROCESSO

7.1. A pesquisa de preço foi realizada com base em três fontes: sendo uma obtida no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e duas cotações com fornecedores. os valores do PNCP foram convertidos em custos mensal para 15 profissionais de apoio, sendo apurada a média dos preços, resultando no valor estimando de acordo com a verificação orçamentária em anexo. o valor total foi calculado com base na quantidade necessária de 15 profissionais de apoio para alunos com deficiência.

**7.2. de acordo com a instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021 (anexo).**





## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Compete ao Município de Selvíria/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação:**

**8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato**, por intermédio de servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, nos termos da legislação vigente.

**8.2. Fornecer à contratada as informações necessárias** à adequada execução dos serviços e orientações pertinentes.

**8.3. Atestar a execução dos serviços**, após verificação do serviço executado da demanda para fins de execução do pagamento.

**8.5. Comunicar formalmente à contratadas** quaisquer irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazos para correção, quando cabível.

**8.6. Aplicar as sanções administrativas**, quando necessárias, conforme previsto no contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.7. Disponibilizar os meios administrativos necessários** ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, sem interferir indevidamente na gestão operacional da contratada.

## 9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e nesse termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.** Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

**9.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desacordo com as cláusulas do Edital;

**9.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Prever, nas etapas ou fases de execução, carga horária dos profissionais de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de acordo com o turno de frequência dos alunos, calendário escolar e realizar a gestão da referida mão de obra, providenciando profissionais substitutos em gozo de férias, licenças, atestados médicos e afastamentos. Os colaboradores da empresa contratada não terão vínculo empregatício de nenhuma natureza com a Municipalidade, sendo que o setor competente da Municipalidade acompanhará o pagamento devido, pela empresa contratada, dos direitos trabalhistas dos funcionários alocados na execução do contrato;

**9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.7.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2.010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2.022.

**5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**9.8.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.9.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





**9.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, sujeitará a empresa às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

**10.2.1 Advertência**, por escrito, quando a irregularidade for considerada de menor gravidade e não causar prejuízo significativo à Administração ou aos usuários do serviço.

**10.2.2 Multa**, nos percentuais e condições definidos no contrato, aplicada nos casos de:

- Atraso injustificado na execução dos serviços;
- Interrupção indevida do serviço;
- Descumprimento de horários ou demais condições contratuais;
- Inexecução parcial do contrato.

**10.3.** A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de **reparar os danos causados** à Administração ou a terceiros;

**10.4.** As sanções serão aplicadas mediante **processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**10.5.** A aplicação de penalidade não afasta a possibilidade de **rescisão contratual**, nos termos da legislação vigente;

**10.6.** As penalidades observarão os princípios da **proporcionalidade e razoabilidade**, considerando a gravidade da infração, os danos causados e a reincidência.

## 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas na legislação vigente.

**11.2.** Constituem motivos para a rescisão contratual, entre outros:

- O **descumprimento total ou parcial** das cláusulas contratuais, das especificações constantes neste Termo de Referência ou das normas legais aplicáveis;
- A **inexecução injustificada** do objeto, a interrupção do serviço ou a prestação em desacordo com as condições estabelecidas;
- A ocorrência de **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovados, impeçam a continuidade da execução contratual;
- Razões de **interesse público**, devidamente justificadas pela Administração.
- A rescisão contratual poderá ocorrer de forma **unilateral pela Administração, amigável**, por acordo entre as partes, ou **judicial**, conforme o caso.





- Na hipótese de rescisão, a contratada fará jus ao pagamento pelos serviços **efetivamente executados e devidamente atestados** até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

## 12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado, mediante **termo aditivo**, nas hipóteses e condições previstas na **Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

12.2. As alterações contratuais poderão ocorrer, entre outros casos, para:

- **Adequação do objeto** às necessidades supervenientes da Administração, observados os limites legais;
- **Modificação do valor contratual**, em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente;
- **Alteração dos prazos de execução ou de vigência**, quando devidamente justificada, sem prejuízo da continuidade do serviço;
- **Ajustes operacionais** relativos horários ou itinerários, decorrentes de alterações no calendário escolar, no número de usuários ou por interesse público.

12.3. Qualquer alteração contratual deverá preservar o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, vedadas modificações que descaracterizem o objeto originalmente contratado.

12.4. As alterações somente produzirão efeitos após **formalização por escrito**, sendo vedada a execução de serviços em desacordo com as condições originalmente pactuadas, sem a devida autorização da Administração.

## 13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias**, consignadas no orçamento vigente do Município de Selvíria/MS, vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação**, bem como às demais fontes de recursos legalmente disponíveis.

Este Termo de Referência poderá ser complementado por **anexos, esclarecimentos ou ajustes**, desde que não alterem a essência do objeto, observadas as normas legais aplicáveis.

Permanecem válidas todas as demais disposições constantes do processo administrativo, do edital e do contrato que vier a ser celebrado, no que não conflitarem com o presente Termo de Referência.

**Selvíria/MS, 24 de Abril de 2026.**

**Elisana Vieira Nogueira**  
Secretaria Municipal de Educação





## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

#### - DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 062/2026 – Processo Adm. n.º 016/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.





## ANEXO III

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO  
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA  
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das da Lei 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo Adm. n.º 062/2026 e Pregão Eletrônico, n.º 016/2026, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2026.

**(assinatura)**  
**(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





## ANEXO IV

### Proposta Comercial - (modelo licitante vencedor)

Processo nº 062/2026 - Pregão Eletrônico nº 016/2026

Nome da Empresa (Razão Social) .....  
Endereço completo: .....  
CEP:....., Cidade: .....  
CNPJ: ....., Telefone: ..... Whatsapp: .....  
E-mail: .....

Objeto: “contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de apoio aos alunos com deficiência matriculados nas escolas e CEIs da rede Municipal de Educação de Selvíria MS. Para auxiliá-los nas tarefas do cotidiano escolar, além de transformar a permanência na escola segura, confortável e saudável, atendendo as necessidades específicas de cada uma, sempre estimulando o desenvolvimento da autonomia e da independência”.

**Obs. n.º 01: A empresa vencedora após a fase de lances, deverá apresentar a proposta reajustada juntamente com a planilha de custos que segue junto ao arquivo do edital, após a convocação feita pelo pregoeiro, anexar aos arquivos complementares do sistema, a não apresentação destes, aplicara a desclassificação os seus lances.**

**No sistema será julgamento pelo valor total, onde as empresas devem ficar atentas a seus lances.**

item	descrição/detalhada	Quant unid	v.mensal unit	v.total
01	<p>Prestação de serviços contínuo de <b>profissionais de apoio aos alunos com deficiência</b> matriculados nas escolas e CEIs da rede Municipal ensino de Educação de Selvíria MS. Para auxiliá-los nas tarefas do cotidiano escolar, além de transformar a permanência na escola segura, confortável e saudável, atendendo as necessidades específicas de cada uma, sempre estimulando o desenvolvimento da autonomia e da independência.</p> <p><b>Será necessário a contratação de imediato até 15 (quinze) profissionais de apoio por 44 horas semanais. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei. A execução do serviço ocorrerá de forma não contínua ao longo da vigência contratual, estando vinculada ao calendário letivo oficial, com execução apenas nos períodos letivos.</b></p> <p>- Possuir mais de 18 anos; - Escolaridade mínima: ensino médio completo; - Formação continuada de 180 horas de acordo com o Decreto nº 12.686 de outubro de 2025 / Decreto nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025.</p> <p>A empresa será responsável pelo de EPI's (luva e máscara) se necessário; ✓ Uniformes manga curta.</p> <p>Substituir o profissional ausente no prazo máximo de 30(trinta) minutos; A empresa contratada deverá manter um <b>escritório operacional</b> no município de Selvíria MS durante toda a vigência do contrato.</p> <p>Supervisão técnica e administrativa da equipe.</p> <p>Em Observação ao Art 101, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município, considerar como salário mínimo 1,39 do Salário Mínimo Nacional e Ticket Alimentação de R\$300,00.</p> <p>Controle de frequência;</p>	12(meses)		

Declarações e Adendos da proposta.

1. Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente proposta bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

2. Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
3. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.
4. Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

I - Validade da Proposta: .....dias (60 dias).

II – Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....

III – Prazo de entrega dos serviços: conforme O.S (Ordem de Serviços), contados a partir da data de recebimento;

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e na Lei 14.133/21, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

## DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

Email:

Celular/Whats-app:

**Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.**

Local: ..... Data: ...../...../20.....

Assinatura / Carimbo

Nome Legível, CPF, RG

(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)





## ANEXO V.

### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).*

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no **PROCESSO ADM. N.º 062/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026**, sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinale com um x.

- não se enquadra como ME/EPP, empresa do tipo DEMAIS/OUTRAS.
- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Local, data,

nome e assinatura.

**OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada nos documentos de credenciamento cadastrar a proposta, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**





## ANEXO VI

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CIC no. ...., sediada ..... (endereço completo) ....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 016/2026, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*





## ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CIC no. ...., sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital do pregão eletrônico n.º 016/2026, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a) .....  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....  
*Representante Legal*





## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº 0xx/2026

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA .....

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**Empresa....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º ....., com sede na ..., , por seu representante legal, o senhor ..., dados, portador do RG. n.º ..., SSP/..., inscrito no CPF: ..., residente e domiciliado na .... Email:; Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

#### Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 016/2026, Processo Adm. n.º 062/2026, devidamente homologado pelo Prefeito aos xx dias de xxx de 2026, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

#### Cláusula segunda - do objeto

2.1 “contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de apoio aos alunos com deficiência matriculados nas escolas e CEIs da rede Municipal de Educação de Selvíria MS. Para auxiliá-los nas tarefas do cotidiano escolar, além de transformar a permanência na escola segura, confortável e saudável, atendendo as necessidades específicas de cada uma, sempre estimulando o desenvolvimento da autonomia e da independência”.

2.2 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Tabelas dos itens \*\*\*\*\*

#### Cláusula terceira- da vigência

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua elaboração, sendo o mesmo assinado pelas partes, físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

3.1.1 O prazo estimado para a execução dos serviços será de até 03 (tres) dias uteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorizada pela Secretaria de Educação.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do contrato, nos termos da Lei 14.133/21, artigo 125, §1.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.





3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da Pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

3.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do término deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

3.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

## Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

4.2 O valor total estimado é de R\$....()

4.2.1 Em Conformidade com o inciso V, “os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento”, do art. 92, V da Lei 14.133/21;

4.2.2 Fica estabelecido como periodicidade da medicação a data de Ordem Serviço conforme art. 92, VI da Lei 14.133/21;

4.2.3 Conforme (art. 92, V da Lei 14.133/2021) fica estabelecido o período como marco temporal a assinatura do contrato da vencedora como data-base de periodicidade de reajustamento de preço;

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

## 4.6 Do Índice Econômico a ser utilizado para reajuste

4.6.1 O valor contratual será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração (ou da data da apresentação da proposta,





conforme definido no edital), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo.

4.6.2 §1º O reajuste será concedido mediante apostilamento, independentemente de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.3 §2º Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser publicado, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial que reflita a variação dos custos.

4.6.4 §3º O reajuste não poderá ser concedido em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

4.6.5 §4º O reajuste visa exclusivamente à recomposição inflacionária, não se confundindo com revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021

## Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, e seguintes:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.365.0014.2024.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte 1.500.1001 cod 000-000

Ficha 320 – R\$ 314.045,40.... EXERCICIO 2026

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.365.0014.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte 1.500.1001 cod 000-000

Ficha 274 – R\$ 628.090,80.... EXERCICIO 2026

## Cláusula sexta - da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

**b)** administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 138, da Lei n.º 14.133/21;

**c)** judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, sem que caiba à contratado direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

## Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Prestar os serviços conforme Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

7.2 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.





7.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4 Refazer, corrigir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.5 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

7.6 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

7.8 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.9 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/21.

## **7.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e nesse termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.10.2.** Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

**7.10.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desacordo com as cláusulas do Edital;

**7.10.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.10.5.** Prever, nas etapas ou fases de execução, carga horária dos profissionais de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de acordo com o turno de frequência dos alunos, calendário escolar e realizar a gestão da referida mão de obra, providenciando profissionais substitutos em gozo de férias, licenças, atestados médicos e afastamentos. Os colaboradores da empresa contratada não terão vínculo empregatício de nenhuma natureza com a Municipalidade, sendo que o setor competente da Municipalidade acompanhará o pagamento devido, pela empresa contratada, dos direitos trabalhistas de funcionários alocados na execução do contrato;





**7.10.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.10.7.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2.010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2.022. 5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**7.10.8.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.10.9.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.10.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

8.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

8.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

8.3 Efetuar o pagamento no valor estipulado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme Nota fiscal devidamente atestada (aceite);

8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.5 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6 Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

8.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.9 Rejeitar no todo ou em parte o objeto, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

## Cláusula nona - da fiscalização

9.1 A fiscalização da execução do contrato, será feita mediante servidor designado, através de portaria, em conformidade com o Decreto nº 312 de 23 de janeiro de 2020.

9.2 As padronizações para atuação do gestor, fiscal de contratos e plano básico de fiscalização, demais orientações técnicas, estão publicadas em sitio eletrônico oficial do município,





<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e também na base de dados do site da prefeitura de Selvíria/MS, no link: <https://www.sгим.com.br/selviria/legislacao.php?tipo=11>

## Cláusula décima - das sanções

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

2.1.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.1.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))





2.1.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.1.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.4 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

2.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.6 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

2.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 10.2 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.2.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





10.2.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

## Cláusula décima segunda- dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

## Cláusula décima terceira – das condições gerais

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Construindo um novo futuro

13.2 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Servíria/MS, - xx de xxxx de 2026.

Assinatura Digital  
**JAIME SOARES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

Prefeitura de Selvíria  
Este documento foi assinado digitalmente por Jaime Soares Ferreira (CPF: 446.184.681-49), em 22/05/2026 - 14:44, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://hsign.com.br/pmselviria/documento/assinado/153067>. Folha 46 de 55





## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR

PROCESSO Nº 062/2026 - PE Nº 016/2026.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, já qualificado nos autos, DECLARA para os devidos fins de direito que, EM CASO DE SER VENCEDORA DO CERTAME, realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, <https://ww4.tce.ms.gov.br/eciur/Login/LOGIN> - sendo que passo – a – passo, será acessado no Manual e-CJUR disponível no Portal do jurisdicionado no menu “Manuais”. Outrossim, em caso de o próprio órgão Contratante realizar cadastro de minha empresa conforme exposto acima, declaro estar ciente de que, para efetivação do cadastro irei receber o informativo de confirmação via e-mail, e seguidamente irei substituir/alterar os dados de acesso/cadastro do sistema, principalmente o e-mail cadastrado, justamente visando recebimento de comunicados futuros, em caso de necessidade.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(assinatura)**

**(Assinatura(s) com firma reconhecida em cartório)**

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). (Apenas efeito de cadastro, não implica irregularidade com o edital)





## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### DECLARAÇÃO CONTIDA NO ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, e participante do **PROCESSO ADM. N.º 016/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2026**, **DECLARO** sob as penas da lei, declaro para os devidos fins que:

( ) não se enquadra como ME/EPP, empresa do tipo DEMAIS/OUTRAS.

Ou

( ) não possui contratos com administração pública, atualmente;

Ou,

( ) possui \_\_\_\_\_ ( ) contratos, com a administração pública, perfazendo o valor total deles no valor de R\$ \_\_\_\_\_, ( ).

Sendo eles:

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.  
Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.  
Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.  
Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.  
Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Cidade/UF, xx de xxxxx de 2026

assinatura  
Empresa  
Representante da empresa

**OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada nos documentos de credenciamento, ao cadastrar a proposta, em cumprimento da Lei 14.133/21, e para preferência de contratação caso edital traga o efeito do mesmo, conforme Artigo n.º 48, §3 da Lei complementar nº123.**





## ANEXO - XI

### DECLARAÇÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE CONJUGUE DA ADMINISTRAÇÃO NA GESTÃO INTERNA DO CONTRATADO.

### VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 48, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

Eu, \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, e participante do **PROCESSO ADM. N.º 016/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2026**, **DECLARO** sob as penas da lei, o cumprimento do art.º 48, e que conhece e aceita o teor da lei 14.133/21.

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, **vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:**

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Cidade/UF, dia de mês de 2026

.....  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)





## ANEXO - XII

### Modelo de Declaração Pessoal Profissionais de Apoio e equipamentos

Processo Administrativo n.º 062/26 – Pregão Eletrônico n.º 016/2026.

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., sediada a Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cep:....., Município de ..... - ....., declara sob as penas da lei, que tem disponibilidade de todo o pessoal Profissional de apoio, equipamento e instalações, durante toda a execução dos serviços, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem necessidade de comprovação prévia, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se compromete a:

1. **Compromete-se a mobilizar** a totalidade da equipe acima mencionada conforme o prazo de até 03 dias (uteis) após a emissão da Ordem de Serviço, definido pela Secretaria de Educação, para a prestação dos serviços, caso declarada vencedora, com a devida regularidade trabalhista.
2. **Compromete-se a fornecer** todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e fardamento necessários aos funcionários, na data de início dos serviços, em conformidade com as normas de segurança.

Cidade/UF, dia de mês de 2026.

.....  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)





## ANEXO XIII - TERMO DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

### Informativos de uso ao Sistema SCPI - PORTAL DE COMPRAS" Não é documento de habilitação

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Uso disciplina as condições de utilização da plataforma eletrônica destinada à operacionalização dos procedimentos licitatórios e contratações públicas promovidas pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, princípios administrativos constitucionais e normas complementares aplicáveis.

A utilização da plataforma implica ciência inequívoca, concordância integral e vinculação automática às regras aqui estabelecidas.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/LICITANTE

O fornecedor/licitante compromete-se a:

##### I – Uso Regular da Plataforma

Utilizar a plataforma exclusivamente para fins lícitos, vinculados aos procedimentos licitatórios e atos correlatos, vedada qualquer utilização fraudulenta, abusiva, ilícita ou que comprometa a segurança do ambiente eletrônico.

##### II – Sigilo e Responsabilidade de Credenciais

Manter absoluto sigilo quanto ao login, senha, certificado digital e demais credenciais de acesso, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados em sua conta, inclusive por terceiros decorrentes de uso indevido ou negligência na guarda das credenciais.

##### III – Integridade das Informações

Garantir a veracidade, autenticidade, integridade e legitimidade das informações, documentos e declarações inseridas na plataforma, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventual falsidade documental ou ideológica.

##### IV – Validade Jurídica dos Registros Eletrônicos

Reconhecer a validade jurídica, autenticidade, integridade, temporalidade e força probatória dos registros eletrônicos, logs de sistema, protocolos digitais, recibos de transmissão, documentos assinados eletronicamente e demais evidências digitais produzidas na plataforma.

##### V – Observância Normativa

Observar integralmente:

- a Lei nº 14.133/2021;
- a Lei nº 13.709/2018;
- a Lei nº 12.965/2014;
- normas do Tribunal de Contas da União;
- regulamentos do PNCP;
- demais normas aplicáveis às contratações públicas eletrônicas.





## VI – Responsabilidade Técnica

Possuir infraestrutura tecnológica adequada para utilização da plataforma, incluindo equipamentos, acesso à internet, navegadores compatíveis e certificação digital quando exigida.

## VII – Vedação de Manipulação do Sistema

Abster-se de:

- praticar atos que comprometam a estabilidade, segurança ou disponibilidade da plataforma;
- utilizar robôs, automações indevidas ou mecanismos de manipulação de disputa;
- tentar acessar áreas restritas ou informações sigilosas;
- fraudar competitividade, lances ou resultados.

## 3. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

A plataforma adotará mecanismos compatíveis com boas práticas de segurança da informação, rastreabilidade, controle de acesso, integridade dos dados e preservação dos registros eletrônicos.

Os dados tratados observarão os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e responsabilização previstos na Lei nº 13.709/2018.

## 4. DA DISPONIBILIDADE E RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

A plataforma será disponibilizada em ambiente eletrônico, podendo ocorrer indisponibilidades temporárias decorrentes de:

- manutenção preventiva ou corretiva;
- falhas técnicas;
- interrupções de comunicação;
- eventos de força maior;
- ataques cibernéticos;
- instabilidades externas.

A indisponibilidade devidamente registrada poderá ensejar suspensão, reabertura ou redesignação de atos do certame, mediante decisão motivada da Administração.

## 5. DA RESPONSABILIDADE SOBRE PROPOSTAS E LANCES

O fornecedor é integralmente responsável:

- pela exatidão de suas propostas;
- pelos lances ofertados;
- pelos documentos anexados;
- pela observância dos prazos;
- pelo acompanhamento das sessões públicas eletrônicas.

A ausência de acompanhamento do sistema não constitui justificativa para descumprimento de obrigações processuais.





## 6. DA AUDITORIA, RASTREABILIDADE E CONTROLE

Todos os atos praticados na plataforma poderão ser auditados pela Administração Pública, órgãos de controle interno e externo, inclusive pelo Tribunal de Contas da União e Tribunais de Contas competentes.

Os registros eletrônicos poderão ser utilizados como meio de prova em processos administrativos, judiciais e de controle.

## 7. DAS SANÇÕES

O descumprimento das disposições deste Termo poderá ensejar:

- bloqueio de acesso;
- suspensão cadastral;
- descredenciamento;
- aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- responsabilização civil, administrativa e penal.

## 8. DA ACEITAÇÃO ELETRÔNICA

O aceite eletrônico, assinatura digital ou utilização da plataforma implica concordância integral com os termos aqui estabelecidos, produzindo todos os efeitos jurídicos cabíveis.

## 9. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da sede da Administração Pública contratante para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas competências legais específicas.





## ANEXO XIV

### TABELA DE REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE USO DA PLATAFORMA

Informativos de uso ao Sistema SCPI - PORTAL DE COMPRAS"  
**Não é documento de habilitação**

#### 1. DA REMUNERAÇÃO DA PLATAFORMA

Nos termos do modelo operacional adotado pela plataforma eletrônica:

- ( ) Utilização gratuita ao fornecedor/licitante;
- (X) Cobrança de Taxa por Êxito;
- ( ) Plano opcional de serviços adicionais.

#### 2. DA TAXA POR ÊXITO

A taxa por êxito corresponderá a:

##### 2.1 Percentual

1,5% (um vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor adjudicado/homologado/executado;

OU

##### 2.2 Limite Máximo

Teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item/lote adjudicado ou homologado.

Prevalecerá o menor valor entre o percentual e o teto estabelecido.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DA COBRANÇA

A cobrança:

- possui natureza privada e contratual;
- não se confunde com taxa pública ou tributo;
- decorre exclusivamente da adesão voluntária do fornecedor à plataforma;
- será exigida somente em caso de êxito efetivo no certame.

#### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO

Forma de pagamento: Boleto bancário / PIX / Meio eletrônico equivalente.

Prazo para pagamento: até \_\_\_ dias após emissão da cobrança.

#### 5. DA TRANSPARÊNCIA E CIÊNCIA DO FORNECEDOR

O fornecedor declara ciência expressa acerca:





- da política de remuneração da plataforma;
- da eventual incidência da taxa por êxito;
- das condições de cobrança;
- dos riscos e responsabilidades inerentes ao uso da plataforma eletrônica.

## 6. DA CONFORMIDADE E CONTROLE

A Administração Pública declara que a contratação e utilização da plataforma observarão:

- os princípios da legalidade, competitividade, economicidade e transparência;
- os requisitos da Lei nº 14.133/2021;
- as diretrizes de governança e controle recomendadas pelos Tribunais de Contas.

## FUNDAMENTAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA DO TCU

O Tribunal de Contas da União vem destacando a necessidade de cautela, governança e transparência na utilização de plataformas privadas de licitação, especialmente quanto:

- à cobrança de taxas por êxito;
- aos impactos sobre a competitividade;
- à economicidade do certame;
- à ausência de regulamentação nacional específica;
- à rastreabilidade dos atos eletrônicos;
- à segurança da informação;
- à integração com o PNCP.

Conforme entendimento externado em levantamento do TCU:

“A remuneração dessas plataformas, geralmente por meio de taxas, pode impactar a competitividade e a economicidade das licitações.”

Assim, recomenda-se que:

- a cobrança esteja expressamente prevista no edital e anexos;
- haja ampla publicidade e transparência;
- não exista restrição indevida à competitividade;
- a plataforma mantenha trilhas de auditoria e integridade dos registros eletrônicos;
- sejam observados princípios da proporcionalidade e razoabilidade na remuneração privada da plataforma.
- Parte inferior do formulário

